

5

EMENDA ADITIVA Nº 5/2015
(Dos Deputados RAFAEL PRUDENTE e AGACIEL MAIA)

Ao Projeto de Lei nº 826/2015, que "altera a Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, a Lei Federal nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, a Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, a Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, a Lei nº 4.676, de 17 de novembro de 2011, a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e a Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, a Lei nº 4.882, de 11 de julho de 2012, a Lei nº 4.997, de 19 de dezembro de 2012, a Lei nº 5.287, de 30 de dezembro de 2013, e dá outras providências.. "

Adite-se ao artigo 7º do Projeto de lei nº 826/15, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – As concessionárias de veículos novos deverão reservar o percentual de 5% (cinco por cento) para a contratação de menores aprendizes em seu quadro de funcionários, na forma do artigo 5º da Lei 5216/2013.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recoberto em:	15/12/15 às 18:40
Assinatura	
	Matrícula

A presente emenda aditiva tem como objetivo garantir a efetividade constitucional do jovem à profissionalização, consoante o estabelecido no caput do artigo 227 da Constituição Federal, juntamente com o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A norma constitucional também estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, esses direitos constituindo obrigação inarredável ao Poder Público a promoção de políticas públicas efetivas na área da infância e da juventude.



Sob essas premissas, a contratação de jovens aprendizes, proporcionará aos jovens oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante teorias e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho; ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional, além de estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional.

Sala das Sessões, em




Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Deputado **AGACIEL MAIA**




